

Comarca de Duque de Caxias**4ª Vara Cível****id: 5557865****EDITAL DE CONVOCAÇÃO. ASSEMBLEIAS GERAIS DE CREDORES. A**

Exma. Dra. Catarina Cinelli Vocos Camargo, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, na ação de recuperação judicial nº 0043514-08.2018.8.19.0021, através do presente Edital expedido nos termos do art. 36 da Lei nº 11.101/2005, convoca os credores para a realização das assembleias gerais de credores de QUARTZ SERVIÇOS GERAIS LTDA., CNPJ/MF nº 02.249.492/0001-89; M. BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., CNPJ/MF nº 06.337.560/0001-12; EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., CNPJ/MF nº 64.162.795/0001-17; EMBRASE EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ/MF nº 57.574.154/0001-04; QUALITY SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ/MF nº 02.249.938/0001-75; PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., CNPJ/MF nº 00.277.106/0001-37. Cada uma das assembleias gerais de credores será presidida pela Dra. Jamille Medeiros, OAB/RJ nº 166.261, representante da Carlos Magno e Medeiros Sociedade de Advogados. Os seis conclaves serão realizados de forma virtual, por meio da Plataforma Zoom, disponível no site <https://zoom.us/jtpt/meetings.html>, com suporte técnico da empresa Assembledx. Em respeito à consolidação processual definida em assembleia geral de credores ocorrida em 16 de março de 2022 e homologada pelo juízo por decisão de fls. 85.726/85.736, serão, ao todo, seis conclaves nos quais serão votados, individualmente, o plano de recuperação judicial de cada uma das sociedades devedoras. Cabe assinalar que o direito de voz e voto na assembleia somente é concedido aos credores arrolados no quadro geral de credores da respectiva devedora na data do conclave, excetuados os detentores de créditos retardatários pertencentes às classes II, III e IV, na forma do art. 10, §1º, da Lei nº 11.101/05. Seguem as datas: A AGC da recuperanda QUARTZ SERVIÇOS GERAIS LTDA. fica designada para o dia 30/03/2023, em primeira convocação, e dia 06/04/2023, em segunda convocação. A AGC da recuperanda M. BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A. fica designada para o dia 11/04/2023, em primeira convocação, e dia 18/04/2023, em segunda convocação. A AGC da recuperanda EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. fica designada para o dia 13/04/2023, em primeira convocação, e dia 27/04/2023, em segunda convocação. A AGC da recuperanda EMBRASE EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. fica designada para o dia 25/04/2023, em primeira convocação, e dia 09/05/2023, em segunda convocação. A AGC da recuperanda QUALITY SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. fica designada para o dia 11/05/2023, em primeira convocação, e dia 18/05/2023, em segunda convocação. A

AGC da recuperanda PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. fica designada para o dia 23/05/2023, em primeira convocação, e dia 30/05/2023, em segunda convocação. Disposições aplicáveis a todos os conclaves: O credenciamento será realizado a partir das 12h30 e encerrado quando da instalação da assembleia às 14h. A ordem do dia é a deliberação e votação do plano de recuperação judicial e outros assuntos de competência da assembleia, nos termos do artigo 35, I, da Lei nº 11.101/05, constando, desde já, em pauta: a (I) instalação da assembleia geral de credores; (II) a designação de secretário, à escolha da Administradora Judicial, dentre os credores presentes; (III) discussão, aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial, na forma do art. 36, I, da Lei nº 11.101; e (V) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, conforme o art. 35, inc. I, da Lei 11.101/05. Os conclaves serão realizados de modo virtual, com o apoio técnico da empresa Assembledx. Os credores poderão obter cópia

do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação da assembleia geral de credores nestes autos às fls. 87.903/87.934, 87.966/87.996, 88.028/88.059, 88.060/88.091, 88.092/88.122 e 88.123/88.153, como também através de consulta ao sítio eletrônico da Administradora Judicial: www.cmm.com.br. As recuperandas, em

obediência ao disposto no § 1º do art. 36 da Lei 11.101/2005 deverão afixar de forma ostensiva, em suas sedes e filiais, cópias do aviso de convocação das assembleias. Os credores devidamente inscritos no Quadro Geral de Credores poderão exercer o direito de voz e voto pessoalmente ou constituir mandatário/representante para assembleia desde que entreguem à Administradora Judicial, pelo e-mail rjpersonal@cmm.com.br, até 24h antes da data prevista no aviso de convocação, na forma do art. 37, § 4º da Lei 11.101/2005 (prazo legal), documento hábil que comprove os poderes outorgados, qual seja, (I) procuração com poderes específicos para votação na assembleia; (II) contrato social ou estatuto atualizado, (III) documento de identidade do titular do direito de voto (IV) e de seu representante/mandatário, (V) assim como a indicação de um único e-mail

para cadastro na plataforma virtual, ao qual será dado o acesso à AGC. Em caso de representação por sindicato, caberá à entidade sindical apresentar, diretamente ou por remessa eletrônica, através do e-mail rjpersonal@cmm.com.br, até 10 dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar, nos termos do art. 37, §5º e §6º da Lei 11.101/2005. O trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 horas antes da assembleia, qual sindicato o

representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles. Tais documentos poderão ser apresentados obedecendo ao prazo designado no art. 37, §4º e 6º da Lei 11.101/2005, através do correio eletrônico rjpersonal@cmm.com.br ou

diretamente no escritório da Administradora Judicial situado à Av. Almirante Barroso, nº

97 e 8º andar, Centro/Rio de Janeiro, em dias úteis, das 11h às 16h. ATENÇÃO: Em que pese o prazo legal do art. 37, §4º da Lei 11.101/2005 (24h), por se tratar de feito com grande número de credores, recomenda-se o envio dos documentos

retromencionados com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência. Através deste

edital também dá-se conhecimento aos interessados das seguintes regras para a realização da AGC: (I) o prazo para habilitação de credores para a assembleia será

aberto com a publicação deste edital e se encerrará no prazo estabelecido pela Lei; (II) todos os credores que desejarem registrar manifestação em ata devem enviar o texto previamente para a chave rjpersonal@cmm.com.br e o mesmo teor deve ser escrito no chat da plataforma virtual do evento para conhecimento de todos; (III) o pedido da palavra deve ser feito via chat e, tendo em vista

a multitude de credores, poderá haver limitação temporal expositiva por representante, mediante orientação da Administradora Judicial, entretanto, para preservação de todas as defesas, é certo que as teses apresentadas serão acolhidas por escrito no e-mail rjpersonal@cmm.com.br para que conste em ata; (IV) Para a solução de eventuais dúvidas e problemas técnicos no acesso à plataforma, o credor habilitado deverá entrar em contato com a empresa Assemblex no email contato@assemblex.com.br ou através do telefone (48) 3372-8910; (V) somente será permitida a permanência na plataforma de um representante de cada crédito; (VI) Aos credores habilitados será disponibilizado, por e-mail, um nome de usuário e senha de acesso para a votação pelo sistema online da empresa Assemblex, no sítio da rede mundial de computadores ("Internet") em <http://assemblex.com.br>. e a transmissão será realizada via plataforma Zoom; (VII) a assembleia será transmitida em tempo real para acompanhamento pelos interessados no canal Youtube da Assemblex.

Para a participação do conclave virtual os credores deverão atender aos seguintes

passos: 1) Encaminhar a documentação acima para habilitação; 02) Recebida e

conferida a documentação, o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC será encaminhado de maneira definitiva, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico, onde também serão enviadas as instruções para o acesso à sala virtual de realização da AGC; 03) a cada credor será disponibilizado somente 01 (um) convite de acesso, independentemente da quantidade de procuradores ou prepostos indicados, e somente via 01 (um) endereço eletrônico indicado, observando-se que, caso o credor, por erro, indique mais de um endereço eletrônico válido, a Administração Judicial poderá encaminhar o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC para qualquer um deles, sendo de inteira

responsabilidade do credor identificar para qual endereço eletrônico o convite foi

remitido; 04) O acesso à sala virtual de realização da AGC deve se dar

preferencialmente por computador pessoal com acesso à internet, para garantir a

estabilidade das conexões e, caso não seja possível, o acesso poderá se dar via

smartphone ou tablet, com acesso à internet, neste caso é necessária a instalação e

utilização do aplicativo Zoom; 05) No dia da realização da AGC, a identificação e

credenciamento dos credores se iniciará pontualmente às 12:30 horas, em todas as

convocações, devendo cada credor que ingressar à sala se identificar; 06) No momento do acesso à sala, o credor deverá seguir

todas as instruções encaminhadas junto com o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC; 07) No horário marcado para o

encerramento do credenciamento, este será impreterivelmente finalizado, dando-se início aos trabalhos assembleares no horário

assinalado, devendo todos os participantes manterem seus microfones desligados durante todo o evento, somente o abrindo quando

devidamente autorizado pela Administração Judicial; 08) Os credores que desejarem fazer perguntas ou se manifestarem durante a

AGC deverão solicitar à Administradora Judicial via chat disponível na plataforma, para que esta organize os pedidos e conceda o

direito de voz na ordem de solicitação, sendo que qualquer manifestação sem a autorização da Administração Judicial será

imediatamente silenciada; 09) Na ocorrência de perda de conexão ou necessidade de suporte técnico durante os trabalhos, qualquer

credor poderá buscar auxílio da Assemblex no email contato@assemblex.com.br ou através do telefone (48) 3372-8910

comunicando o ocorrido e solicitando suporte para reconexão; 10) As votações seguirão o mesmo trâmite das AGCs presenciais,

podendo a Administração Judicial adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas; 11) Ao final das

deliberações, os credores que desejarem deverão encaminhar suas ressalvas para o e-mail rjpersonal@cmm.com.br, mesmo que

tenham sido efetuadas via áudio durante a AGC, para que constem em ata; 12) Após o encerramento da AGC, a Administradora

Judicial lavrará a ata do ocorrido de forma sumária e as ressalvas encaminhadas e eventuais anexos, após o que esta será projetada

a todos os presentes e lida, sendo submetida à aprovação de todos, de modo que se recomenda a permanência na sala virtual de

realização da AGC até o fim da sua leitura e aprovação; 13) Os credores que assinarão a ata receberão as instruções de

procedimento no momento da AGC; 14) A íntegra da AGC virtual, desde o início do credenciamento até seu encerramento, será

gravada; 15) Caso a AGC não se instale em primeira convocação, novo convite de acesso à sala virtual de realização da AGC em

segunda convocação será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro, podendo cada credor modificar o endereço

eletrônico

cadastrado para a primeira convocação até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do credenciamento da AGC em segunda

convocação; 16) A íntegra da Assembleia será transmitida ao vivo no canal do Youtube da Assemblex, permanecendo o vídeo à

disposição de todos no canal após sua transmissão, concordando todos os participantes com a cessão dos direitos de imagem para

tanto; 17) Instruções quanto ao acesso à plataforma poderão ser tomadas mediante os vídeos já existentes no canal AGC Virtual, na

plataforma YouTube. O Quadro Geral de Credores consolidado para realização da AGC foi protocolado nos autos e disponibilizado no

sítio da Administradora Judicial. O voto de abstenção será considerado voto em branco, não integrando o credor e o respectivo

crédito para a composição do quórum de deliberação previsto no §1º do art. 45 da Lei n. 11.101/2005. Será o presente edital

publicado e afixado na forma da lei. As Assembleias Gerais de Credores ora convocadas são regidas pelas regras procedimentais da

Lei nº 11.101/2005. Por intermédio do presente, os credores e terceiros interessados, ficam cientes para atenderem ao objetivo

supramencionado, e, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de

costume, publicado no Diário Oficial de Justiça e disponibilizado no sítio eletrônico da Administradora Judicial

(<https://www.cmm.com.br/>). Rio de Janeiro, 08 de março de 2023.

7ª Vara Cível

id: 5564194

EDITAL DE CITAÇÃO

Com o prazo de vinte dias

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Luiz Alfredo Carvalho Junior - Juiz de Direito

do Cartório da 7ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias, RJ, FAZ

SABER aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem ou dele

conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona

a General Dionísio, 764 Fórum - Duque de Caxias - RJ e-mail:

dcx07vciv@tjrj.jus.br, tramitam os autos da Classe/Assunto Procedimento

Comum - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo / Locação de Imóvel /

Espécies de Contratos / Obrigações; Locação de Imóvel - Inadimplemento,

de nº 0062339-97.2018.8.19.0021, movida por NELSON GONÇALVES

LEONARDO em face de LUIS CLAUDIO PEREIRA, objetivando CITAÇÃO.